

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de preenchimento de vagas em estágio não-obrigatório interno da Uern.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Os resultados dos recursos interpostos contra o resultado preliminar constam no **Anexo I** deste edital.

2. DOS APROVADOS

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados **aptos** para ocupação de vaga de estágio no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN os(as) candidatos(as) que constam no **Anexo II** deste Edital com a indicação **“APROVADO(A)”**.

2.2. Os(As) candidatos(as) com a indicação **“APROVADO(A)”** foram selecionados para o preenchimento das vagas de estágio ofertadas neste processo seletivo.

2.3. Os(As) candidatos(as) com a indicação **“CLASSIFICADO(A)”** não foram aprovados dentro do quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, passando a compor um **banco de classificados**, podendo ser convocados para o preenchimento de **vagas remanescentes ou que venham a surgir**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4. O surgimento de vagas ficará condicionado à demanda dos setores solicitantes, sendo a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) realizada de acordo com a **especificidade da vaga, o perfil requerido e os critérios definidos pelo setor demandante**, não configurando, portanto, ordem de convocação estritamente sequencial ou classificatória.

2.5. O presente processo seletivo **não estabelece ordem única e linear de classificação**, tendo como finalidade a formação de um **banco de classificados**, a ser utilizado conforme as necessidades institucionais e características específicas das vagas de estágio a serem solicitadas.

2.6. Os(As) candidatos(as) com a indicação **“DESCCLASSIFICADO(A)”** não obtiveram aprovação na etapa de entrevista e retornarão ao banco de cadastro geral da instituição.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar, até o dia **20/03/2026**, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta-corrente do Banco do Brasil,
- Número de Identificação Social - NIS
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. **(para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência.**
- Declaração confirmando que não possui vínculo a outro estágio não obrigatório ou participa de projeto de ensino, pesquisa ou extensão de forma remunerada. [LINK](#)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

4.2. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

4.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

4.4. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

4.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas do: orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, estagiário(a), representante da PRAE, representante da UERN.

4.7. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

4.8. O(A) estagiário(a) somente iniciará as atividades de estágio quando o TCE for devolvido pela PRAE e estiver devidamente assinado.

Mossoró-RN, 12 de março de 2026

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3649/2025 – GP/FUERN

ANEXO I - [RESULTADO DOS RECURSOS](#)

ANEXO II - [QUADRO DE RESULTADO FINAL](#)